



LEI Nº 3.472 de 16 de dezembro de 2022.

Modifica disposições da Lei Municipal nº 1.138/2001.

Publicado no mural
da PMJN em
16/12/2022
Dantas

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Capítulo I do Título III da Lei Municipal nº 1.138/2001, passa a vigorar acrescido da Seção IV e de seus artigos, conforme segue:

SEÇÃO IV
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Art. 17-A. O cargo de Secretário Executivo seguirá as seguintes diretrizes:

- I. otimização da estrutura organizacional da Administração;
- II. racionalização da estrutura administrativa;
- III. otimização da estrutura organizacional da Administração Direta do Município, de forma a potencializar a eficácia das ações de governo e a ampliação dos benefícios gerados na implementação das políticas públicas municipais;
- IV. racionalização da estrutura administrativa, através da adaptação dos órgãos e suas unidades, com vistas à eficiência e a qualificação do governo no atendimento das demandas sociais.

Art. 17-B. São atribuições do cargo de Secretário Executivo: o assessoramento do Prefeito e dos secretários municipais, objetivando:

- I. planejar, coordenar e supervisionar as atividades de apoio e suporte ao Gabinete ou às Secretarias;
- II. definir protocolos e procedimentos relacionados a autuação e tramitação dos processos administrativos no âmbito interno da Administração;
- III. garantir a observância das normas do direito público nos processos administrativos no âmbito interno da Administração;
- IV. definir procedimentos que garantam celeridade e regularidade na tramitação dos processos administrativos no âmbito interno da Administração;
- V. promover atividades de coordenação político-administrativa do Poder Executivo Municipal com os demais órgãos e Poderes Públicos;
- VI. realizar o monitoramento e a avaliação da gestão municipal, bem como a preparação e realização das agendas especiais de cobrança e prestação de contas por resultados;
- VII. planejar, coordenar e supervisionar as atividades de comunicação social e de imprensa necessárias para promover e facilitar as ações do Governo Municipal, em articulação com os órgãos que compõem a Administração Municipal, mantendo contato permanente com os meios de comunicação e entidades afins;
- VIII. realizar e dirigir de estudos, pesquisas, levantamentos, análises e elaboração de pareceres técnicos, como justificativas, controle de atos, coleta de informações, inclusive, comunicação e relações públicas, entre outras tarefas típicas de assessoria;
- IX. desempenhar outras atividades afins.

Art. 17-C. São critérios para a ocupação do cargo de Secretário Executivo:
I perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo de provimento em comissão para o qual tenha sido indicado;
II. idoneidade moral e reputação ilibada;



III. não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas em legislação e normatizações específicas.

Art. 2º. O cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo terá referência CC-II-B.

Art. 3º. Fica alterado o anexo II da Lei Municipal 1.138/2001, alterado pela Lei Municipal nº 3.411/2022, incluindo o cargo de Secretário Executivo e abrindo 6 (seis) vagas para o referido cargo, conforme Anexo II.


Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 16 de dezembro de 2022.


Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

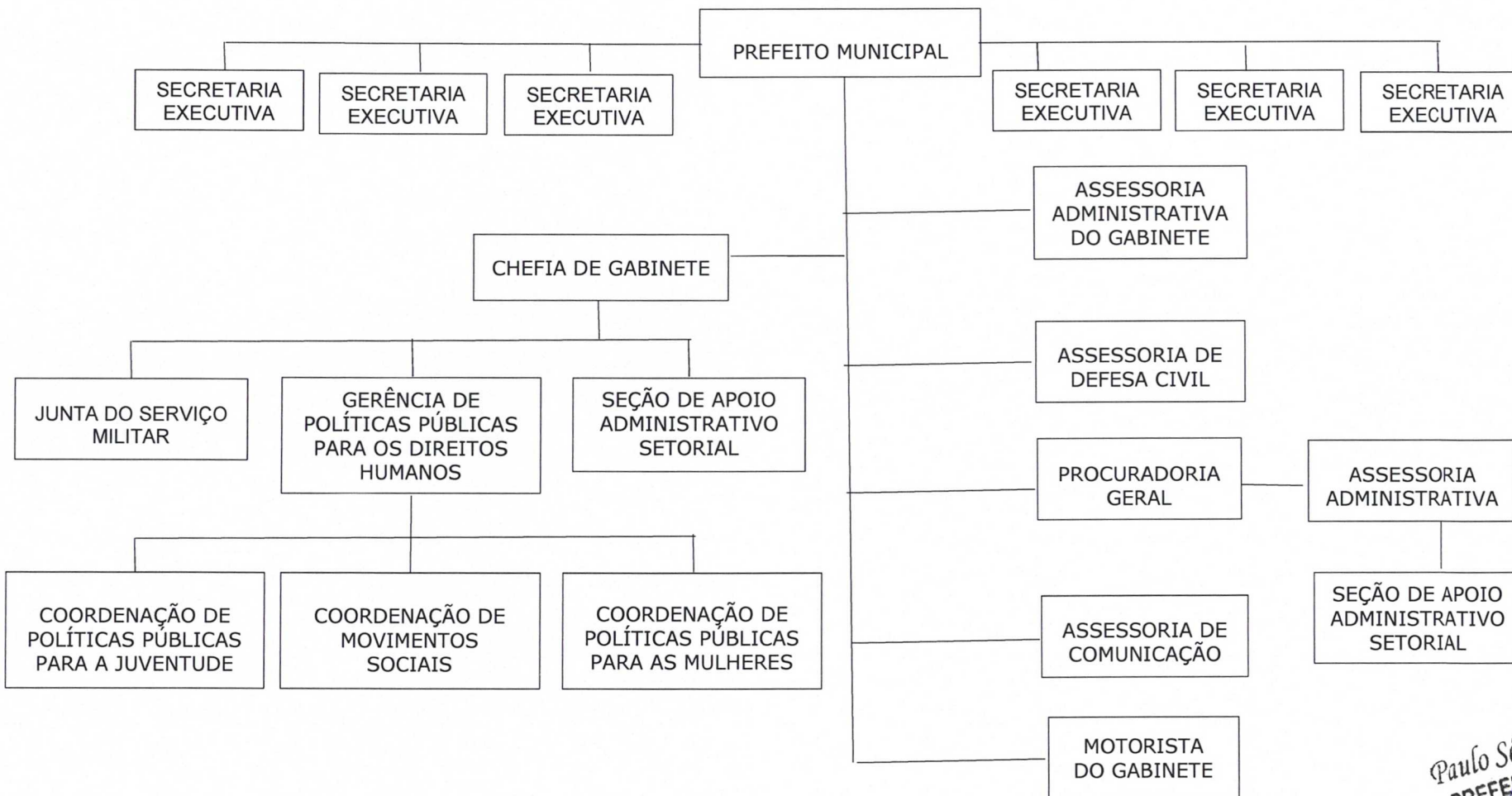
Registrado e publicado, em 16 de dezembro de 2022.


Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete



ANEXO I

ANEXO I-A (GABINETE DO PREFEITO)



Paulo Sérgio de Nardi
PREFEITO MUNICIPAL
João Neiva/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO II

Cargos de Provimento em Comissão (a que se refere ao art. 64)				
Denominação do cargo	Quantitativo	Referencia	Recrutamento	Vencimento
Secretário Municipal	10	CC-I-A	Ampla	R\$ 5.500,00
Controlador Geral	1	CC-I-A	Ampla	R\$ 5.500,00
Procurador Geral	1	CC-I-A	Ampla	R\$ 5.500,00
Chefe de Gabinete	1	CC-II-A	Ampla	R\$ 3.950,00
Secretário Executivo	6	CC-II-B	Ampla	R\$ 3.500,00
Assessor Contábil e Financeiro	1	CC-II-B	Ampla	R\$ 3.500,00
Assessor Administrativo	7	CC-II-C	Ampla	R\$ 2.750,00
Assessor de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	1	CC-II-C	Ampla	R\$ 2.750,00
Assessor de Esportes	1	CC-II-C	Ampla	R\$ 2.750,00
Assessor de Defesa Civil	1	CC-II-C	Ampla	R\$ 2.750,00
Assessor de Proteção Social Básica	1	CC-II-C	Ampla	R\$ 2.750,00
Assessor de Proteção Social Especial	1	CC-II-C	Ampla	R\$ 2.750,00
Assessor de Comunicação	1	CC-II-C	Ampla	R\$ 2.750,00
Gerente de Máquinas	1	CC-II-C	Ampla	R\$ 2.750,00
Motorista do Gabinete	1	CC-II-C	Ampla	R\$ 2.750,00
Assistente de Controladoria	1	CC-III	Ampla	R\$ 1.692,75
Chefe de Departamento	7	CC-III	Ampla	R\$ 1.692,75
Gerente	8	CC-III	Ampla	R\$ 1.692,75
Chefe de Divisão	22	CC-IV	Ampla	R\$ 1.300,00
Coordenador	11	CC-IV	Ampla	R\$ 1.300,00
Chefe de Seção	27	CC-IV	Ampla	R\$ 1.300,00
Secretário da JSM	1	CC-IV	Ampla	R\$ 1.300,00

Paulo Sérgio de Mardí
PREFEITO MUNICIPAL
João Neiva-ES